



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 25/02/2025 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025 - RP nº 007/2025.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender alunos da Rede Pública de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme condições constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a continuidade do Processo Licitatório nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Registro de Preço nº 007/2025. O processo foi realizado de forma eletrônica através da Plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira retomou a sessão comunicando às licitantes que seria retomada a fase de habilitação e demais atos subsequentes. Registra-se que a licitante LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE solicitou, via chat, sua desclassificação em relação ao item 07. Diante disso, a Pregoeira procedeu à desclassificação da licitante em relação ao item citado, repassando-o para a empresa próxima colocada. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a desclassificação da licitante LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE (item 07), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 5ª COLOCADA
07	VIAÇÃO ESTRADA REAL LTDA

Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo para a licitante beneficiária do repasse proceder com o envio da documentação de habilitação. Registra-se que a licitante VIAÇÃO ESTRADA REAL LTDA solicitou, via chat, sua desclassificação em relação ao item 07. Após, a Pregoeira procedeu à desclassificação da licitante em relação ao item citado, repassando-o para a empresa próxima colocada. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a desclassificação da licitante VIAÇÃO ESTRADA REAL LTDA (item 07), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 6ª COLOCADA
07	ROGER DOMINGOS LEÃO LUCIO (ME)

Registra-se que a licitante ROGER DOMINGOS LEÃO LUCIO (ME) já havia protocolado a documentação de habilitação na sessão inaugural ocorrida no dia 24/02/2025, entretanto, solicitou, via chat, sua desclassificação no item 07, sob alegação de que o preço estaria inexequível. Diante disso, a Pregoeira procedeu à desclassificação da licitante em relação ao item citado, repassando-o para a empresa próxima colocada. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a desclassificação da licitante ROGER DOMINGOS LEÃO LUCIO (ME) (item 07), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 7ª COLOCADA
07	BRUNO MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ME)

Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo para a licitante beneficiária do repasse proceder com o envio da documentação de habilitação. Registra-se que a licitante BRUNO MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ME) protocolou, tempestivamente, a documentação de habilitação. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	ROGER DOMINGOS LEÃO LUCIO (ME)
02, 03, 05, 06 e 14	MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA (ME)
04	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE (EPP)
07	BRUNO MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ME)
08 e 09	PALMEIRAS TRANSPORTES LTDA (EPP)



10, 11 e 12	BILL TURISMO LTDA (ME)
13	TRANSGLOBO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (ME)

As documentações foram conferidas e tiveram sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente itens 5.3.3 e 8.7.1 a 8.7.5, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta, conforme item 8.2.2 do Edital. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. Registra-se que as licitantes ROGER DOMINGOS LEÃO LUCIO (ME), BILL TURISMO LTDA (ME), MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA (ME), PALMEIRAS TRANSPORTES LTDA (EPP), TRANSGLOBO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (ME) LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE (EPP) e BRUNO MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ME) apresentaram declaração de exequibilidade, por meio da qual as empresas se responsabilizaram expressamente pela execução do objeto, conforme valores finais dos lances. Destarte, e considerando a existência de outras propostas com valores significativamente abaixo do preço de referência, demonstrando uma tendência de desconto para a execução do objeto, reputou-se presentes elementos capazes de demonstrar a exequibilidade. As documentações de habilitação das licitantes ROGER DOMINGOS LEÃO LUCIO (ME), BILL TURISMO LTDA (ME), MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA (ME), PALMEIRAS TRANSPORTES LTDA (EPP), TRANSGLOBO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (ME), LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE (EPP) e BRUNO MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ME) foram conferidas e foram declaradas habilitadas. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que as licitantes COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE e LOCADORA LTDA, FELIPE JUNIOR TRANSPORTES DOS, ROGER DOMINGOS LEÃO LUCIO (ME), BRUNO MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ME) e ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE manifestaram interesse na interposição de recurso relativamente aos itens licitados. Diante disso, a Pregoeira informou às licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do Edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverá ser realizada por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficaram as licitantes que manifestaram interesse em interpor recurso intimadas e científicas de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 26/02/2025 e encerrar-se-á no dia 28/02/2025. Ficaram todas as licitantes intimadas e científicas do prazo para contrarrazões no período de 06/03/2025 a 10/03/2025. Ressalta-se que os dias 03 e 04 de março de 2025 foram instituídos como pontos facultativos, em razão do Carnaval, e que o dia 05/03/2025 também foi instituído como ponto facultativo, referente à Quarta-feira de Cinzas, conforme Decreto Municipal nº 41, de 20 de fevereiro de 2025. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **18/03/2025, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento dos recursos. Cumpre registrar que, em virtude do Princípio da Economicidade, foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, como medida de economia e celeridade processual. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitações




PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**


Bruna de Siqueira Nogueira
Pregoeira


Alisson Dias Laureano
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio